

**Lei nº 2.197, de 14 de novembro de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Associações de Bairros, para fins de obras de pavimentação, e dá outras providências.”**

**ADROALDO DA SILVA COUTO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as Associações de Bairros, com a finalidade de executar pavimentação asfáltica/paralelepípedos em ruas do Município, cabendo ao Município como cota de participação, a realização de mão-de-obra, incluindo-se a preparação da cancha e a areia e projeto de engenharia, participação esta estimada em 30% (trinta por cento) do valor total da obra, a qual deverá ser contratada mediante competente processo licitatório.

**Parágrafo único.** A presente Lei viabilizará a realização de obra a ser conveniada, sempre que a adesão dos moradores for de 80% ou mais. O percentual restante que não aderir à realização da obra será inscrito em dívida ativa.

**Art. 2º** Não incidirá contribuição de melhoria sobre os titulares de imóveis beneficiados pela obra, sempre que a cota de participação do Município não ultrapassar 30% sobre o custo total da obra.

**Art. 3º** O tipo de pavimentação e forma em que se dará a parceria com as Associações de Bairro será definida em Lei Específica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a serem apontadas em Lei específica com o teor de cada Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 14 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos